

LEI Nº 1585/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2010, no valor de **R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0400	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
0401	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.0006.2.007	Manter Atividades Administrativas		
3390.36.00.00-039	Outros Serviços de Terceiros – P.F	01.1000	30.000,00
0700	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0701	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0016.2.016	Manter Ensino Fundamental		
3390.30.00.00-132	Material de Consumo	01.1103	25.000,00
3390.39.00.00-137	Outros Serviços de Terceiros – P.J	01.1000	30.000,00
0900	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
0901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL		
08.244.0024.2.038	Manter Atividades de Assist Soc Geral		
3390.33.00.00-309	Passagens e Despesas com Locomoção	01.1000	40.000,00
1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
1002	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO		
17.511.0025.2.049	Manter Programa de Saneamento Rural		
3390.39.00.00-387	Outros Serviços de Terceiros – P.J	01.1000	60.000,00
20.601.0013.1.020	Aquisição de Máq Equip Agrícolas		
4490.52.00.00-368	Equipamentos e Material Permanente	01.1504	50.000,00
1100	DEPTO IND COM E SERV PUBLICOS		
1102	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMERCIO		
22.122.0020.2.056	Manter Atividades da Divisão		
3390.36.00.00-434	Outros Serviços de Terceiros – P.F	01.1000	10.000,00
1300	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
1302	DIVISÃO DE MANUT DE ESTRADAS		
26.782.0015.2.060	Manter Atividades da Divisão		
3390.36.00.00-477	Outros Serviços de Terceiros – P.F	01.1000	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			275.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0900	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
0902	DIVISÃO SOCIAL		
08.244.0006.1.018	Proj Melh Ref Unid Assist Social		
4490.51.00.00-337	Obras e Instalações	01.1000	24.500,00

16.482.0030.1.010	Projeto Habitações Urbanas		
4490.51.00.00-336	Obras e Instalações	01.1000	6.000,00
1200	DEPTO DE TURISMO E ESPORTES		
1201	DIVISÃO DE TURISMO		
23.695.0028.2.062	Manter Atividades e Incentivo Turismo		
3390.30.00.00-443	Material de Consumo	01.1000	24.000,00
3390.36.00.00-444	Outros Serviços de Terceiros – P.F	01.1000	9.000,00
3390.39.00.00-445	Outros Serviços de Terceiros – P.J	01.1000	82.000,00
4490.52.00.00-446	Equipamentos e Material Permanente	01.1000	9.500,00
1300	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
1301	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
26.782.0015.1.015	Proj Pav Estr Rurais – Pedras Irregulares		
4490.51.00.00-465	Obras e Instalações	01.504	50.000,00
1302	DIVISÃO DE MANUT DE ESTRADAS		
26.782.0015.2.060	Manter Atividades da Divisão		
4490.51.00.00-477	Obras e Instalações	01.1000	70.000,00
TOTAL CANCELADO			275.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 06 de Agosto de 2010.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal